

pessoas desalojadas e mais de 37.092 (trinta e sete mil e noventa e duas) pessoas diretamente afetadas pela interrupção de serviços essenciais;

CONSIDERANDO os danos materiais e estruturais em vias públicas, equipamentos urbanos, sistemas de drenagem e unidades habitacionais, incluindo o comprometimento estrutural e a interdição total de duas pontes: uma localizada no bairro do Maguari, na interseção entre a Av. Radial Norte e a Av. Cláudio Sanders, e outra na localidade de Quintas das Carmitas, nas proximidades da Rua Manoel Ribeiro Silva, danos estes ocasionados pelo elevado volume de águas e que afetam estruturas essenciais de ligação intraurbana, com impacto direto na mobilidade urbana, no acesso da população a serviços públicos essenciais e na logística de atendimento emergencial;

CONSIDERANDO os danos ambientais decorrentes da contaminação de corpos hídricos por esgoto e resíduos sólidos, assoreamento de canais e degradação de áreas de preservação permanente;

CONSIDERANDO o risco à saúde pública em decorrência da exposição da população a águas contaminadas, com potencial aumento de doenças de veiculação hídrica e proliferação de vetores;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEPDEC, que caracteriza o desastre como de Nível II, indicando a necessidade de mobilização extraordinária de recursos e apoio complementar dos entes estadual e federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para atendimento à população atingida, resposta ao desastre e restabelecimento da normalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, nas áreas do município de Ananindeua afetadas por **Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0)**, conforme delimitado no Parecer Técnico da SEPDEC e nas Portarias nº 260/2022 e nº 3.646/2022 do MDR.

Parágrafo Único – A situação de anormalidade é classificada como **Desastre de Nível II**, em virtude da intensidade dos danos e da necessidade de recursos complementares aos do Município para o restabelecimento da normalidade.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais e voluntários para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos do desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 3º Com base no inciso Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, ficam autorizados a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;
- II – usar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto aos órgãos pertinentes, para as finalidades legais devidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, devendo ser remetido à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento federal, conforme instrução processual via S2ID.

Ananindeua – PA, 20 de abril de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Assinado de forma digital por HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Prefeito Municipal de Ananindeua

Protocolo: 1326073

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual e Decreto Estadual nº 212, de 11 de junho de 1991 e a Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2015, e

Considerando que a Medalha “CORONEL BARROS E AROUCK” destina-se a destacar os relevantes serviços prestados, pela demonstração de dedicação, zelo e esforço no aprimoramento técnico profissional em favor da PMPA;

Considerando o Parecer Técnico nº 012/2026 - PM/3-EMG, de 25 de fevereiro de 2026 e;

Considerando o Parecer nº 17/2026 – CONJUR/IV, de 2 de março de 2026, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha “CORONEL BARROS E AROUCK” aos Policiais Militares abaixo nominados:

- SUB TEN PM JADIEL ALVES DE LIMA
- 3º SGT PM RENAN NASCIMENTO BARBOSA
- CB PM PAULO ROBERTO BATISTA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual; e Considerando os termos do Processo nº 2026/2731766, R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, Chefe do Departamento Geral de Administração, para a cidade de Maryland/EUA, no período de 13 a 20 de junho de 2026, sem ônus para o Estado, a fim de integrar a comitiva designada para o acompanhamento dos testes de aferição balística de coletes de proteção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: designar o CEL QOPM ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Pará, para responder pelo Comando da Corporação, no período de 13 a 20 de maio de 2026, durante viagem internacional do Titular.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ELAINE DA SILVA PACHECO SANTOS do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MICHELY TOZATTI KOVALSKI para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, NEUCILENE DA SILVA GOMES LOPES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANA CARLA RODRIGUES CUNHA FERREIRA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, DANIELA ATHAYDE DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 15 de maio de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar RAUL PROTÁZIO ROMÃO, Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, a se ausentar de suas funções, no período de 18 a 21 de maio de 2026 referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e período de 22 de maio a 4 de junho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, para gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do Titular, LILIA MARCIA RAMOS REIS, Secretária Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado